TJRN
PJe - Processo Judicial Eletrônico

19/11/2026

Número: **0131299-51.2012.8.20.0001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **22/08/2012**

Valor da causa: **R$ 46.692,74**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA (AUTOR)	RENATO MELLO LEAL (ADVOGADO)
RA ENGENHARIA LTDA - ME (REU)	FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO registrado(a) civilmente como FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO (ADVOGADO)
HUMBERTO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)	Hilana de Souza Mendes (ADVOGADO) EDNA KAROLINY MARQUES CABRAL FAGUNDES (ADVOGADO)
MPRN - 23ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)	
Administração Judicial (TERCEIRO INTERESSADO)	
União / Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)	
Dunas Comércio e Indústria de Premoldados Ltda. ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
Richard Marinho Amaral (TERCEIRO INTERESSADO)	FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO registrado(a) civilmente como FLAVIA DA CAMARA SABINO PINHO MARINHO (ADVOGADO)
POLIMIX CONCRETO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO registrado(a) civilmente como ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO (ADVOGADO)
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
Júnior Gilberto Sottile (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	**Data**	**Documento**	**Tipo**
208133928	18/11/2026 21:46	Edital	Edital

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO e INTIMAÇÃO
FALÊNCIA DA EMPRESA RA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ/MF CNPJ: 02.671.842/0001-09

Imóvel arrecadado nos autos da Massa Falida da empresa RA ENGENHARIA LTDA - ME, representada por VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26.

Processo n.: 0131299-51.2012.8.20.0001
Ação: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)
Requerente:SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
Requerida: RA ENGENHARIA LTDA - ME

A Excelentíssima Senhora Doutora ELANE PALMEIRA DE SOUZA, MM. Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Natal, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, extraído do Processo em epígrafe, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ajuizada pela **SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA**, e que levará a **LEILÃO ELETRÔNICO** o imóvel adiante descrito, pelo Leiloeiro Oficial, Srº FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, mat. 24/2011 JUCERN, tel: (84) 3223-4143/99171-6264, site www.lancecertoleiloes.com.br, nas condições que segue:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: 01 (um) prédio residencial, sob o nº 111, situado à Rua Aurélio Pinheiro, no atual bairro Barro Vermelho (antigo Alecrim), zona leste, na Circunscrição do registro Imobiliário da Primeira CRI, desta Cidade de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, bem como do domínio útil do respectivo terreno, onde dito prédio encontra-se edificado, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, medindo 123,98 m de superfície, limitando-se: ao Norte, com José de Lucas Simon, com 17,50m; ao Sul, com o mesmo José de Lucas Simon, com 16,95m; a Leste, com uma Vila Existente, com 7,25m; e, ao Oeste, ainda com Raimundo Elias Mota, com 7,15m; tudo de conformidade com a respectiva Carta de Aforamento nº 11.806, datada de 14/02/1963, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em virtude de desmembramento da Carta de Aforamento nº 11.162.

Avaliação R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

2. VALOR MÍNIMO DE VENDA: No primeiro leilão, a ser realizado em **02/12/2026**, somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da respectiva avaliação do bem. Não ocorrendo a venda, o bem será levado ao segundo leilão, em **09/12/2026**,

quando serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Persistindo a ausência de arrematação, será realizado o terceiro leilão, em **16/12/2026**, quando não serão aceitos lances inferiores a **20% (vinte por cento) do valor da avaliação.**

As segunda e terceira chamadas ocorrerão dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da chamada imediatamente anterior, conforme o art. 142, § 3º-A, incisos I, II e III, da Lei nº 11.101/2005.

3. DATAS DO LEILÃO: 1º Leilão: os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente edital estiver publicado no site do leiloeiro, encerrando-se em **02/12/2026às 10h00min,** pelo valor mínimo igual ou superior ao valor da avaliação; **2º Leilão:** imediatamente após o primeiro leilão, caso negativo, poderão ser ofertados os lanços eletrônicos para o segundo leilão, encerrando-se em **09/12/2026 às 10h00min**, a quem mais oferecer, independente da avaliação, não sendo aceito lance que ofereça preço inferior a 50% do valor da avaliação; **3º Leilão**: sendo negativo o segundo, terá início o terceiro leilão, encerrando-se em **16/12/2026 às 10h00min,** quando não serão aceitos lances inferiores a **20% (vinte por cento) do valor da avaliação.**

4. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: A venda será livre de qualquer ônus ("**aquisição originária**"), sejam débitos de água, luz, gás, taxas, multas, condomínio e Imposto Predial Territorial Urbano. Ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária ou *propter rem*, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, os quais serão de responsabilidade da Massa Falida, exceto se o arrematante for:

I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;

II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida;

III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (Art. 141, II, da Lei nº 11.101/05).

5. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Os lances poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. Os interessados em participar deverão efetuar o seu cadastro prévio, com pelo menos 72h de antecedência do início da hasta, no site do leiloeiro www.lancecertoleiloes.com.br e, posteriormente a aprovação do cadastro, efetue a sua habilitação para o lote que deseja lançar. O leiloeiro pode solicitar a qualquer tempo a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá recusar qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário. Durante a alienação, os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, sendo que o licitante, ao aceitar as condições para participar do leilão, outorga ao leiloeiro poderes para assinatura do auto de arrematação em seu nome (Art. 901 do CPC).

6. LANCE VENCEDOR: Será considerado arrematante aquele que der o maior lance, independentemente da avaliação, resguardado o lance que ofereça preço vil (item 2, supra); caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais licitantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance vencedor, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital.

7. AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelas partes interessadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, independentemente da existência de recursos ou ações de qualquer natureza, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil.

8. PAGAMENTO: A arrematação será feita **à vista**, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, através de depósito judicial ou por meio eletrônico, na forma do art. 892 do Código de Processo Civil. Após o encerramento do leilão, o arrematante deverá providenciar a guia de depósito judicial no site do Banco do Brasil, através do link: https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/IdDeposito,802,4647,4648,0,1.bbx, e comprovar imediatamente o seu pagamento nos autos do processo. Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos, até a data do primeiro ou do segundo leilão, conforme o caso, na forma preconizada

pelo art. 895 do Código de Processo Civil. Destacado, também, que a apresentação destas propostas não importará na suspensão do leilão e que elas serão avaliadas pelo Juízo, conforme critérios legais aplicáveis à espécie (art. 895, §§6º a 8º, do Código de Processo Civil);

9. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED, transferência bancária ou pix, no ato do leilão, na conta do Leiloeiro Oficial que será fornecida na ocasião da arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10. DESPESAS: O valor das despesas comprovadamente realizadas e adiantadas, após a prestação de contas, será reembolsado ao leiloeiro (artigo 82, do CPC, c/c artigo 22, ´f´, do Decreto nº 21.981/32).

11. IMISSÃO NA POSSE: A carta de arrematação, e a consequente imissão na posse do imóvel, deverá ser requerida pelo arrematante nos autos do respectivo processo e somente será expedida depois de efetuado o depósito judicial do valor da arrematação, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro, ITBI e das custas judiciais para a expedição do mandado, conforme art. 901, §1º do CPC. Correrão por conta do arrematante todas as despesas para a transferência patrimonial do bem arrematado, tais como, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, averbações, regularização, certidões, emolumentos cartorários, registros, remoção e outros ônus decorrentes.

12. RESSALVA: As medidas, confrontações e qualidade do imóvel constante do presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários e do laudo de avaliação anexados ao processo. Para todos os efeitos, considera-se a venda como sendo *"ad corpus"*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades do bem arrematado.

13. INTIMAÇÃO: Fica pelo presente edital intimados do leilão o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, credores e demais interessados, na forma do art. 889 do Código de Processo Civil.

14. DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS: As dúvidas ou esclarecimentos deverão ser sanadas com leiloeiro, pelo telefone (84) 3223-4146/99171-6264 e e-mail: francisco.doege@gmail.com.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores no site do Leiloeiro Oficial (www.lancecertoleiloes.com.br) e afixado no local de costume, conforme as disposições legais, observada a Resolução nº 236 do CNJ. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão as disposições da Lei 11.101/2005, o CPC/2025 e o caput do artigo 335 do CP.

NATAL/RN, 18 de novembro de 2026

ELANE PALMEIRA DE SOUZA

Juiz(íza) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei n°11.419/06)